



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	548
Rubrica	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

Processo Administrativo n.º 1419/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ – SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de 01 (um) trio elétrico de médio/grande porte.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/04/2026 às 08:00h (horário)

Até 17/04/2026 às 08:00h (horário)

PERÍODO DE LANCES

De 17/04/2026 às 08:01h (horário)

Até 17/04/2026 às 14:01h (horário)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público que o Município de Maricá, por meio da Secretaria de Administração, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço Unitário**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 78/2025 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/04/2026 às 8h

Link: **COMPRASGOV**

Horário da Fase de Lances: 08:01 às 14:01



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	549
Rubrica	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada no serviço de 01 (um) trio elétrico de médio/grande porte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Locação de Trio Elétrico de Médio/Grande Porte</p> <p>Características mínimas do veículo: Dimensões e Estrutura do Veículo:</p> <p>Tipo: Veículo tipo carreta (composto por cavalo mecânico)</p> <p>Comprimento total da Carreta: Mínimo de 17 metros.</p> <p>Comprimento total do conjunto: Mínimo de 22 metros.</p> <p>Palco Superior: Área útil mínima de 30m², com piso antiderrapante e guarda-corpo de proteção em toda a extensão, atendendo às normas de segurança.</p> <p>Potência: Grupo gerador próprio, cabinado e silenciado, com potência mínima de 150 kVA.</p> <p>Autonomia: Capacidade para operação contínua de, no mínimo, 08 horas sem necessidade de reabastecimento durante o evento.</p> <p>Tecnologia: Sistema de som profissional tipo Line Array com processamento digital.</p> <p>Distribuição Sonora: Cobertura 360° (Laterais, Frente</p>	13757	Diária	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	550
Rubrica	

<p>e Fundo).</p> <p>Configuração de Graves (Subwoofers): Mínimo de 60 unidades de subwoofers de alta potência (distribuídos para garantir pressão sonora em grandes áreas abertas).</p> <p>Configuração de Médios e Agudos: Sistema compatível com a potência de graves, utilizando drivers de titânio e alto-falantes de médio-grave para garantir clareza sonora a longas distâncias.</p> <p>Camarim Interno: Área mínima de 10m², obrigatoriamente climatizada (ar-condicionado), equipada com mobiliário básico.</p> <p>Comodidades: O camarim deve dispor de frigobar ou caixa térmica e área para buffet.</p> <p>Sanitários: Mínimo de 01 (um) banheiro funcional e higienizado para uso exclusivo da equipe/artistas.</p> <p>Iluminação Cênica: Composta por, no mínimo:</p> <p>12 refletores tipo PAR LED;</p> <p>14 Strobos de alta intensidade (mínimo 1.000W);</p> <p>06 Moving Heads ou equipamentos similares de efeito robotizado;</p>			
---	--	--	--

1.2.1. Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	551
Rubrica	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que os fornecedores interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data fim para envio de proposta.

2.2. Os fornecedores interessados poderão obter o presente Aviso e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de Maricá: http://ecidadeonline.marica.rj.gov.br/e-cidade_transparencia_inte/acordos

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa, os fornecedores:

- I. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	552
Rubrica	

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

IV. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 2.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	553
Rubrica	

2.7. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da contratação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO/ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento/envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e global em real, por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme requisitos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e modelo do **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**.

3.3. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.**

3.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo certo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO I – TERMO DE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	554
Rubrica	

REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- I. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- III. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- IV. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- VI. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.***



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	555
Rubrica	

- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento) entre os lances**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	556
Rubrica	

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo do **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O fornecedor deverá encaminhar, via sistema, a proposta realinhada-adequando o valor inicialmente proposto aos lances ofertados, no prazo de **2 (duas) horas**.

5.6. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal do fornecedor, mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data do seu envio no Sistema.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	557
Rubrica	

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	558
Rubrica	

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	559
Rubrica	

6.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2023.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	560
Rubrica	

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e assiná-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura e aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três meses)**, contados a partir da ordem e início, podendo ser prorrogado conforme previsão do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.7. Na assinatura da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme tabela do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	561
Rubrica	

listadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e respectivo procedimento sancionatório.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Jornal Oficial de Maricá - JOM, no Portal Nacional da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	562
Rubrica	

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Orçamento Estimado

ANEXO III - Modelo de Proposta

Maricá, 10 de abril de 2026

Sady Bianchin

Secretário de Cultura e das Utopias

Mat. 113.710



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	563
Rubrica	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação De Empresa Especializada no Serviço de
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) trio elétrico de médio/grande porte.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação direta (Dispensa de Licitação), fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a locação de 1 (um) Trio Elétrico de Médio/Grande Porte, em conformidade com as diretrizes do Art. 27 do Decreto Municipal nº 78/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de Trio Elétrico de Médio/Grande Porte (incluindo motorista, combustível, técnicos de som e gerador)	13757	Diária	2

A prestação dos serviços deverá ser executada de forma integral, incluindo obrigatoriamente motorista qualificado, combustível (óleo diesel), equipe técnica de som/luz e gerador, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional com logística, fretes ou manutenção do equipamento durante o período de locação.

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comum, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	564
Rubrica	

1.4. Cumpre informar que o CATSER informado é apenas referencial, e havendo divergências entre a descrição dos itens com o CATSER deverá ser considerado as descrições dos itens no presente documento.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma integral, atendendo às datas e locais estabelecidos no cronograma oficial de eventos.

2.2. O prazo do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, nos termos dos art. 105 da Lei nº 14.133/2021; visando garantir o período necessário para a execução, fiscalização e encerramento dos trâmites administrativos.

2.3. O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva realização de todos os eventos previstos e a conclusão total do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente.

2.4. O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública de Maricá em atender a demanda de dinamização da economia criativa, do turismo e da cultura, proporcionando entretenimento gratuito e acessível à população e aos visitantes durante a alta temporada. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública de Maricá em atender a demanda de dinamização da economia criativa, do turismo e da cultura, proporcionando entretenimento gratuito e acessível à população e aos visitantes durante a alta temporada.

A escolha da solução pauta-se na característica geográfica das orlas marítimas do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	565
Rubrica	

município, que demandam uma infraestrutura móvel capaz de percorrer grandes extensões de vias públicas. Tal modalidade permite a descentralização das atividades culturais, evitando a concentração excessiva de público em pontos fixos e garantindo que o entretenimento chegue de forma segura e dinâmica aos moradores e turistas em diferentes distritos.

O objeto está estruturado em **02 (duas) diárias de execução**, quantificadas rigorosamente para atender um dos principais pólos turísticos do município em datas estratégicas da alta temporada: a **Orla de Ponta Negra**.

A contratação de diárias é a alternativa que apresenta a melhor relação custo-benefício para a realização do evento **Maricá Praia Show 2026**, pois otimiza o uso da logística pesada e de pessoal especializado apenas nos períodos de pico de demanda, eliminando custos de manutenção permanente ou montagens fixas subutilizadas, garantindo assim a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.2. O presente procedimento se fundamenta na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no **Decreto Municipal nº 78/2025**, que regulamenta os procedimentos de contratação e pagamento no âmbito da administração pública de Maricá.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na prestação de serviço integral de suporte a eventos culturais itinerantes, compreendendo:

Equipamento: Locação de 01 (um) veículo tipo trio elétrico, de médio ou grande porte, em perfeitas condições de uso, segurança e tráfego, atendendo às normas do CONTRAN.

Sonorização: Sistema de som profissional (P.A. externo e monitores de palco) com potência e fidelidade adequadas para eventos musicais em áreas abertas (orlas marítimas).

Iluminação e Energia: Sistema básico de iluminação cênica e fornecimento de grupo gerador de energia com autonomia total para alimentar os sistemas de som e luz sem interrupções.

Equipe e Insumos: Disponibilização de motorista habilitado, técnicos de som qualificados, além do fornecimento de todo o combustível e materiais necessários para a operação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	566
Rubrica	

Cronograma e Logística: O serviço será executado de forma itinerante na orla de Ponta Negra (02/05/2026 e 03/05/2026), no horário das 13h às 20h.

4.2. Acerca do ciclo de vida do serviço desta contratação, no que diz respeito à:

- **Produção:** Priorização de veículos e equipamentos com manutenção preventiva rigorosa, comprovada por meio de vistorias técnicas antes do início de cada evento.
- **Distribuição:** Planejamento logístico para deslocamento eficiente do veículo pesado, minimizando o impacto no tráfego urbano de Maricá e reduzindo emissões.
- **Uso:** Operação racional do gerador e controle rigoroso da emissão sonora, respeitando os limites legais para evitar poluição sonora em áreas residenciais e de preservação na orla.
- **Descarte:** Responsabilidade integral da contratada pelo recolhimento de todos os resíduos gerados pela operação e pelo descarte ambientalmente adequado de insumos (óleos e combustíveis) após o uso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do serviço, devem ser atendidos os seguintes requisitos: manutenção preventiva rigorosa do veículo e do grupo gerador para redução de emissões gasosas; controle rigoroso da emissão sonora de acordo com a legislação ambiental de Maricá; e responsabilidade integral pela coleta e descarte adequado de todos os resíduos gerados durante a operação.

5.2. Da exigência de amostra

- 5.2.1. Não será exigida amostra nesta contratação.

5.3. Subcontratação

- 5.3.1. Não é admitida a subcontratação do serviço contratado. A proibição justifica-se pela necessidade de garantir que o veículo, a sonorização, a iluminação e a equipe técnica operem de forma conjunta e integrada sob



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	567
Rubrica	

responsabilidade única, evitando riscos de incompatibilidade técnica e falhas logísticas.

5.4. Garantia do Contrato

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#). A dispensa da garantia fundamenta-se na baixa complexidade técnica do serviço caracterizado como serviço comum e no curto período de execução efetiva das diárias.

5.5. Vistoria

5.5.1. **É recomendada, mas não obrigatória, a Visita Técnica Prévia** dos licitantes às dependências que receberão as intervenções do objeto deste certame, devendo ser realizada por preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

5.5.2. As Visitas Técnicas acontecerão em datas a serem previamente agendadas junto à Secretaria de Secretaria de Cultura e das Utopias, situada no endereço: Rua Adelaide Bezerra, 104 - Centro, Maricá/RJ, com a finalidade de conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como aferir os demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do serviço.

5.5.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o Município não aceitará argumentações posteriores da Contratada alegando desconhecimento dos locais onde os serviços serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

5.5.4. Assim, recomenda-se a realização de visita técnica, a qual deverá ser atestada por meio de documento previsto no Anexo E deste Termo de Referência ou declaração preenchida pelo licitante de que conhece e está ciente de todas as condições dos locais para a execução do objeto Anexo F deste Termo de Referência.

5.6. Registro de Preços:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	568
Rubrica	

5.6.1. Não se aplica. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, a adoção do Sistema de Registro de Preços não é recomendada para esta contratação, visto que o objeto possui datas fixas e locais pré-determinados para o período de alta temporada, inexistindo a incerteza quanto ao quantitativo ou à data da prestação do serviço que justificaria o uso do SRP.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Condições da Execução do Serviço

6.1.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: A prestação do serviço para o projeto **Maricá Praia Show 2026** ocorrerá em datas fixas e locais pré-determinados, conforme o cronograma abaixo:

1ª Diária: Dia 02/05/2026 (sábado), na Orla de Ponta Negra.

2ª Diária: Dia 03/05/2026 (domingo), na Orla de Ponta Negra.

Horário de Operação: O serviço de sonorização e o trajeto itinerante do trio elétrico devem ocorrer no período das 13h às 20h, totalizando 07 (sete) horas de operação técnica por evento.

Ressalte-se que, por motivos de força maior e/ou eventos da natureza (tais como chuvas torrenciais, ventos fortes ou ressacas que coloquem em risco a integridade física do público, dos artistas e a segurança dos equipamentos), as datas e horários previstos poderão ser remarcados. Tais alterações serão comunicadas à contratada com a antecedência possível, visando a preservação do interesse público e a segurança do evento.

6.1.1.2. O serviço consiste na locação de infraestrutura móvel para suporte a eventos culturais. A contratada deve disponibilizar o trio elétrico em perfeitas condições de uso, com sistema de sonorização, iluminação e gerador operando de forma integrada. O serviço é itinerante, devendo o veículo percorrer as vias da orla acompanhando o fluxo de público, garantindo a sonorização profissional durante todo o trajeto.

6.1.2. Cronograma de realização dos serviços:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	569
Rubrica	

6.1.3. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

6.1.4. Os casos não abordados nesta especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

6.1.5. Local e horário da prestação de serviço:

6.1.5.1. O serviço de locação e operação do trio elétrico para o projeto Maricá Praia Show 2026 será realizado nos locais e datas abaixo especificados:

Orla de Ponta Negra: Dia 02/05/2026 (sábado);

Orla de Ponta Negra: Dia 03/05/2026 (domingo).

6.1.6. Materiais a serem disponibilizados:

6.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.7.1. (um) Veículo tipo Trio Elétrico (médio ou grande porte) devidamente vistoriado;

6.1.7.2. Sistema de som profissional (P.A. externo e monitores) e iluminação cênica básica;

6.1.7.3. Grupo gerador de energia e combustível necessário para toda a operação;

6.1.7.4. Equipe técnica composta por motorista habilitado e técnicos de som qualificados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	570
Rubrica	

- 6.1.8. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem avarias ou amassados;
- 6.1.9. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio do e-mail gabinetecultura@marica.rj.gov.br, ou por correspondência para a Secretaria de Cultura e das Utopias, no endereço Rua Adelaide Bezerra, 104, Centro, Maricá, RJ, Cep: 24900-800;
- 7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os seguintes fiscais e gestor:
- 7.3.1. Gestor do Contrato: Luiz Carlos da Silva Lima, Matrícula 113.713;
- 7.3.2. Fiscais administrativos: Maria Edith Pereira Leal, Matrícula 113.709;
- 7.3.3. Fiscais técnicos: Camille Toledo Quintanilha Matrícula 112.417, na qualidade de titular; Marcelo Barreto Ferreira, Matrícula 113.710, na qualidade de suplente.
- 7.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	571
Rubrica	

- 7.5.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.6.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.7.** A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;
- 7.8.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;
- 7.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.10.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 7.11.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.12.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	572
Rubrica	

compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- 7.14.** O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.16.** O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 7.18.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 7.19.** Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	573
Rubrica	

7.20. O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 24 horas, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº](#)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	574
Rubrica	

14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;

8.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 78/2025 e em observância ao Decreto Municipal nº 723/2021, que dispõe sobre as normas de recebimento e ateste de serviços.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	575
Rubrica	

- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	576
Rubrica	

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	577
Rubrica	

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.4.6. As cooperativas observarão o disposto no Art. 111 da Lei nº 5.764/1971 quanto à renda auferida com os objetos fornecidos ao Município.

8.4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.4.8. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

8.4.9. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

8.4.10. A CONTRATADA optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O objeto deste Termo de Referência será objeto de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, a ser realizada de forma eletrônica e com disputa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O critério de julgamento será o menor preço unitário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	578
Rubrica	

9.1.3. O modo de disputa será aberto, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4. Pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens cotados até consórcio micro R\$ 80.000,00 (oitenta mil), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Os itens cotados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), não terão percentual destinado para a participação de ME e/ou EPP's por não ser eficaz para o serviço a ser CONTRATADA;

9.2. Da Participação do Fornecedor na Disputa:

9.2.1. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, conforme regras descritas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência;

9.2.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo;

9.2.3. O modo de disputa será aberto, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4. Por se tratar de contratação direta com disputa, informa que a fase de lances ocorrerá em **3 três dias úteis** após a divulgação do Aviso de Contratação Direta. Neste período o fornecedor deverá apresentar a proposta, nos moldes descritos no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

9.2.5. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	579
Rubrica	

sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto no aviso.

- 9.2.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 9.2.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.2.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.2.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 9.2.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 9.2.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 9.2.12. Esclarece que a fase de lances ocorrerá nos seguintes horários:

Fase de lances	
Início da etapa dos lances	08:01h
Término da etapa dos lances	14:01h
Duração da etapa de lances	6 horas

- 9.2.13. Ato contínuo, informa que, após a fase de classificação das propostas será analisada a habilitação ou inabilitação do fornecedor, conforme as exigências deste Termo de Referência.
- 9.2.14. Não poderão participar os fornecedores:
- I. que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência;
 - II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	580
Rubrica	

III. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

IV. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.3. Consórcio e cooperativas

- 9.3.1. Fica vedada a participação de consórcio de empresas na licitação. A restrição justifica-se pelo fato de o objeto da contratação possuir natureza de serviço comum, com baixa complexidade técnica e valor estimado dentro dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	581
Rubrica	

limites da dispensa de licitação. O mercado regional dispõe de inúmeras empresas individuais capazes de fornecer o trio elétrico de forma isolada, sendo que a admissão de consórcios geraria desnecessária complexidade na gestão administrativa e na fiscalização do contrato.

- 9.3.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas na presente contratação, desde que estas apresentem, no momento da habilitação, a documentação exigida pelo Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Exigências de habilitação

- 9.4.1. As condições de habilitação serão definidas no edital, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.3. As empresas participantes do consórcio deverão realizar apresentação conjunta, porém individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.

9.5. Habilitação jurídica

- 9.5.1. A documentação a ser apresentada pela licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;
- 9.5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	582
Rubrica	

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1. Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e. Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

9.6.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6.4. Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	583
Rubrica	

equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.1333/2021, o edital deverá prever que o coeficiente do Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ao maior que 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{a) Liquidez Geral (ILG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

9.7.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (ILG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação;

9.7.3. O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Qualificação Técnica Operacional:

9.8.1.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo de diárias previstas, contemplando serviços similares aos requeridos, tais como locação e operação de trio elétrico de médio ou grande porte, equipado com sistemas de som, iluminação e gerador de energia, para eventos em vias públicas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	584
Rubrica	

9.8.1.3. Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos. No caso de empresas consorciadas, admite-se a soma dos quantitativos técnicos de cada consorciada.

9.8.1.4. Os atestados deverão conter informações claras para a validação das informações (telefone, e-mail e identificação do responsável pela emissão).

9.8.1.5. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações, documentos e condições locais para o pleno cumprimento das obrigações do objeto.

9.8.2. Declaração assinada pelo responsável legal da empresa comprometendo-se a garantir a observância das seguintes normas durante a execução:

ABNT NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas);

NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

NR 12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos);

Nota Técnica CBMERJ 05/03/2019;

Resolução CONTRAN nº 916/2022.

9.8.3. Qualificação Técnica Profissional:

9.8.3.1. Declaração de que apresentará, no momento da contratação, Laudo Técnico emitido por profissional habilitado, comprovando que o veículo (trio elétrico) atende às normas de segurança vigentes (NR-10 e NR-12).

9.8.3.2. Declaração de que, se vencedora, a empresa apresentará a relação dos condutores/operadores do objeto, devidamente habilitados na categoria pertinente conforme o Código de Trânsito Brasileiro, mediante cópia da CTPS ou contrato de trabalho.

9.9. Justificativas para os requisitos da qualificação técnica



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	585
Rubrica	

- 9.9.1. A exigência de qualificação técnica para a locação e operação de trio elétrico no projeto Maricá Praia Show 2026 fundamenta-se no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para garantir a segurança pública, a eficiência operacional e a integridade do patrimônio municipal.
- 9.9.2. A operação de trios elétricos envolve atividades de alta criticidade, como a movimentação de estruturas metálicas de grande porte em vias públicas e a utilização de sistemas elétricos de alta potência. Qualquer falha técnica pode resultar em acidentes graves, como incêndios, descargas elétricas ou colapso estruturais. Portanto, a comprovação de experiência anterior em serviços similares é a única garantia de que a contratada possui o *know-how* necessário para gerenciar tais riscos.
- 9.9.3. O serviço demanda estrita observância a normas regulamentadoras, incluindo as resoluções do CONTRAN (para a circulação do veículo), as normas da ABNT (estabilidade e descargas atmosféricas) e as Normas Regulamentadoras (NR-10 e NR-12). A apresentação de laudo técnico emitido por profissional habilitado assegura que a montagem e a operação técnica do trio elétrico estejam em conformidade com os padrões de segurança exigidos, mitigando riscos jurídicos para a Administração Pública.
- 9.9.4. A fixação do requisito de capacidade técnico-operacional no patamar de **30% (trinta por cento)** das quantidades previstas demonstra-se razoável e proporcional ao objeto. Este percentual é suficiente para atestar a aptidão logística da licitante sem restringir indevidamente a competitividade, permitindo a participação de empresas qualificadas que já demonstraram sucesso na execução de eventos itinerantes similares.
- 9.9.5. A qualificação técnica visa assegurar que a empresa possua infraestrutura pronta e licenciada, evitando atrasos no cronograma de eventos do Município. A contratação de fornecedor experiente minimiza a possibilidade de falhas operacionais que exigiriam a interrupção do evento, protegendo o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	586
Rubrica	

investimento público e garantindo a qualidade do entretenimento oferecido à população e aos visitantes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 10.2.** Realizar as solicitações de serviço de forma a atender às demandas da Prefeitura de Maricá;
- 10.3.** Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato);
- 10.4.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 10.5.** Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.6.** Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- 10.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto;
- 10.8.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.9.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	587
Rubrica	

- 11.1.** Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.
- 11.2.** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações da fiscalização do contrato;
- 11.3.** A CONTRATADA deverá assegurar as normas de proteção ao consumidor no que tange ao bem de consumo adquirido assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990;
- 11.4.** Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardarem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 11.5.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021);
- 11.6.** A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 11.7.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;
- 11.8.** É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 11.9.** É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	588
Rubrica	

11.10. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, obrigatoriamente: combustível (óleo diesel), motorista habilitado, equipe técnica (som e luz), fretes, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional a título de ressarcimento de despesas.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado do fornecimento será anexado pelo setor de Pesquisa de Mercado. A estimativa de valor da contratação será de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

12.2. Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

12.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

12.4. A proposta deverá conter marca

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 18- Secretaria de Cultura e das Utopias;
- II) Unidade: 1801 - Gabinete do Secretário;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	589
Rubrica	

- III) Fonte de Recursos: 1704;
- IV) Programa de Trabalho: 180113.392.0019.2150 - Produção de eventos Culturais;
- V) Elemento de Despesa/Rubrica: 3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros;
- VI) Projeto/Atividade: 2150 - Produção de eventos Culturais;

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;

14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	590
Rubrica	

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

14.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

14.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

I M P A C T O	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	591
Rubrica	

BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE		

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVE L	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	592
Rubrica	

12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	593
Rubrica	

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

reincidência nas infrações;

ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,

afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

causando danos à propriedade alheia;

mediante fraude ou abuso de confiança;

no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

14.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	594
Rubrica	

- 14.7.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 14.8.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.9.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 14.10.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 14.11.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	595
Rubrica	

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 14.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rua Adelaide Bezerra, 104 - Centro- Maricá/RJ, CEP: 24900-800 nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para gabinetecultura@marica.rj.gov.br.

15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

15.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	596
Rubrica	

- 15.5.** A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensada com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.
- 15.6.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
- (a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
 - (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
 - (c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
- 15.7.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.
- 15.8.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Maricá, 18 de março de 2026.

*Marcelo Barreto
Assessor*

Mat.: 113.710



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	597
Rubrica	

ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA
1	Locação de Trio Elétrico de Médio/Grande Porte (incluindo motorista, combustível, técnicos de som e gerador)	Diária	2	A quantificação de 02 (duas) diárias baseia-se no cronograma estratégico de eventos da alta temporada de Maricá. A definição das datas (02/05/2026 e 03/05/2026) e do local (Orla de Ponta Negra) visa atender aos períodos de maior fluxo de turistas e munícipes, garantindo a cobertura de um dos maiores polos de lazer do município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	598
Rubrica	

ANEXO (B) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO					
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA			
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO			
PRODUTOS GERADOS					
FASE					
Descrição dos Produtos					
Atividade	Produto				
RECEBIMENTO PROVISÓRIO					
<p>Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.</p> <p>Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado</p>					
OBSERVAÇÕES					
CIÊNCIA					
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX					
Fiscal Técnico			CONTRATADA		
_____			_____		
Mat.: XXXX			Representante Legal (Preposto)		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	599
Rubrica	

ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO					
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA			
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO			
PRODUTOS GERADOS					
FASE					
Descrição dos Produtos					
Atividade			Produto		
RECEBIMENTO DEFINITIVO					
Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado.					
Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.					
OBSERVAÇÕES					
CIÊNCIA					
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX					
Fiscal Técnico			CONTRATADA		
_____			_____		
Mat.: XXXX			Representante Legal (Preposto)		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	600
Rubrica	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO

Declaramos que o Volume III do processo n° 1419/2026, data do início 26/01/2026, encontra-se encerrado, com folhas numeradas até o n. ° 600 e que as folhas seguintes se encontram no Volume IV.

Juliana Lopes
Matrícula 107.974

Maricá, 10 de abril de 2026.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	601
Rubrica	

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE PROCESSO

Declaramos que o Volume IV do processo 1419/2026, data de início em 26/01/2026, encontra-se aberto, com folhas numeradas a partir do n.º 601.

Juliana Lopes
Mat. 107.974

Maricá, 10 de abril de 2026



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	602
Rubrica	

ANEXO (D) – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PARCELADO)			
ÍTEM	VALOR	%	MÊS/ANO
1 DIÁRIA	R\$ 29.100,00	50%	Maió/2026
1 DIÁRIA	R\$ 29.100,00	50%	Maió/2026
TOTAL	R\$ 58.200,00	100%	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	603
Rubrica	

ANEXO E – ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI nº _____, expedida pelo (a) _____, acompanhado do(a) servidor(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____, tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades da instalação para a execução do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº ____/2026

Maricá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do Servidor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	604
Rubrica	

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS
EDIFICAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____,
_____, com sede no endereço _____
_____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a)
_____ portador(a)
da Carteira de Identidade – CI nº _____, expedida pelo (a)
_____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do _____,
_____ tendo informações
suficientes para a correta execução do serviço objeto do Edital de Licitação –
Pregão Eletrônico nº ____/2026, e, também, que a empresa não alegará
desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem
desavenças técnicas ou financeiras com o Prefeitura Municipal de Maricá..

Maricá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante da Empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	605
Rubrica	

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13757	Locação de Trio Elétrico de Médio/Grande Porte, incluindo motorista, combustível, técnicos de som, gerador de energia e iluminação cênica básica, para operação itinerante em orlas marítimas (conforme Termo de Referência).	02	Diária	R\$ 29.100,00	R\$ 58.200,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	606
Rubrica	

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURAS E UTOPIAS**

PROPOSTA DETALHE

Contratação direta eletrônica com disputa
N.º 08/2026
A Realizar-se em:
Processo:

A firma ao lado mencionada propõe A FORNECER ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes no Aviso de Contratação Direta de nº 08/2026

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Trio Elétrico de Médio/Grande Porte, incluindo motorista, combustível, técnicos de som, gerador de energia e iluminação cênica básica, para operação itinerante em orlas marítimas (conforme Termo de Referência).	02	Diária		

OBS: A empresa provisoriamente vencedora deverá enviara proposta final e os documentos apresentados via funcionalidade do sistema, assinados mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1419/2026
Data do Início	26/01/2026
Folha	607
Rubrica	

Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura, após convocação da secretaria de culturas e utopias.

OBS 2: - A empresa declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de duas horas, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

OBS 3: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do seu envio no Sistema.

Em, ____ de _____ de 2026.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)